



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A Administração Municipal necessita executar a montagem, instalação, manutenção e posterior retirada dos enfeites destinados à programação do Natal de Luz 2026, assegurando o adequado funcionamento da iluminação decorativa, a conservação dos materiais e a segurança dos trabalhadores e da população durante as festividades.

1.2. A decoração natalina integra a programação cultural e de convivência comunitária do Município, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, a participação das famílias e visitantes e a realização das atividades de fim de ano. Sua instalação deverá observar o calendário municipal, permanecendo em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de exposição.

1.3. Os serviços envolvem montagem e fixação de peças, intervenções em instalações elétricas, testes de funcionamento e atividades em altura, exigindo profissionais capacitados, supervisão técnica e equipamentos apropriados. Conforme os documentos que instruem a demanda, a Administração não dispõe de equipe própria e estrutura operacional suficientes para executar integralmente essas atividades no período necessário.

1.4. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para reunir mão de obra, responsabilidade técnica e meios de execução em uma única solução, assegurando a instalação tempestiva, o atendimento das necessidades de manutenção e a desmontagem organizada, com preservação dos enfeites para reutilização.



1.5. A presente contratação compreende a prestação dos serviços e os recursos necessários à sua execução. Os enfeites e os materiais elétricos destinados à composição da decoração serão disponibilizados pelo Município, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO II

2.1. A demanda está vinculada à programação do Natal de Luz 2026 e às ações de fim de ano da Administração Municipal, conforme solicitação da área demandante, Documento de Formalização de Demanda e autorização de abertura do Processo Administrativo nº 101/2026.

2.2. A contratação deverá observar o planejamento orçamentário e o cronograma municipal de instalação, exposição e retirada da decoração, de forma a assegurar a disponibilidade dos serviços no período necessário.

2.3. A vinculação ao Plano de Contratações Anual deverá ser verificada e registrada, caso o Município tenha elaborado o referido instrumento para o exercício, não se indicando número de item ou registro sem comprovação nos autos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO III

3.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar serviços compatíveis com a instalação, manutenção e retirada de iluminação e decoração natalina, observadas as exigências de habilitação proporcionais à natureza e às características do objeto.

3.2. Para comprovação da capacidade operacional, deverá ser exigido atestado de execução de serviços compatíveis com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as formalidades aplicáveis e sem restrição injustificada à experiência exclusivamente em eventos natalinos.

3.3. A execução deverá contar com **responsável técnico legalmente habilitado**, com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com os serviços de instalação elétrica e demais atividades técnicas sob sua responsabilidade. A capacitação dos eletricitistas em segurança do trabalho não substitui a habilitação profissional exigida para assumir a responsabilidade técnica.



3.4. Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de indicação do responsável técnico, contendo o nome completo do profissional, sua formação ou título profissional, o conselho de classe e o respectivo número de registro, além do compromisso de sua efetiva participação na execução dos serviços, caso a empresa seja contratada.

3.5. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e conter a anuência do profissional indicado, mediante assinatura no próprio documento ou declaração específica. Poderá ser indicado profissional já vinculado à empresa ou que tenha assumido compromisso de vinculação para a execução contratual, sem exigência de vínculo empregatício exclusivo.

3.6. A contratada deverá **providenciar e apresentar à fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação da decoração natalina**, devidamente registrada no CREA competente, com identificação do contrato, dos locais e das atividades abrangidas. A responsabilidade pelas etapas de manutenção e retirada deverá constar do registro quando compreendida nas atribuições do profissional, mediante complementação ou registros adicionais, se necessários.

3.7. Quando os serviços puderem ser legalmente assumidos por profissional vinculado a outro conselho competente, será admitido o correspondente documento de responsabilidade técnica, inclusive TRT, desde que suas atribuições profissionais abranjam integralmente as atividades pelas quais responderá.

3.8. Os custos de contratação ou disponibilização do responsável técnico, registro da ART ou documento equivalente, taxas e demais encargos relacionados à responsabilidade profissional deverão estar incluídos no preço ofertado, sem cobrança adicional ao Município.

3.9. O responsável técnico indicado deverá acompanhar efetivamente as atividades sob sua responsabilidade. Sua substituição dependerá da indicação de profissional com habilitação compatível, da aprovação da Administração e da regularização dos registros de responsabilidade técnica pertinentes.

3.10. A contratada deverá disponibilizar equipe operacional composta por, no mínimo, **02 (dois) eletricitas**, capacitados e autorizados para as atividades que executarão, além de fornecer toda a estrutura necessária, incluindo ferramentas, escadas, guinchos, andaimes e demais equipamentos adequados aos locais de instalação.



3.11. Deverão ser observadas a NR-10, a NR-35, quando aplicável, e as demais normas técnicas e de segurança pertinentes. Antes do início da execução, deverão ser apresentados os comprovantes de treinamento exigíveis dos profissionais alocados e os registros de fornecimento dos equipamentos de proteção necessários.

3.12. A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de uso, sinalizar e isolar as áreas de trabalho, prevenir riscos elétricos e de queda e preservar a circulação segura de pedestres e veículos.

3.13. Durante o período de exposição da decoração, a empresa deverá manter canal de contato e disponibilidade para atendimento das solicitações de manutenção, observados os prazos e as condições definidos no Termo de Referência.

3.14. Os serviços serão executados mediante ordens de serviço e acompanhados por registros das atividades, dos locais e das horas efetivamente trabalhadas, sujeitos à conferência e ao ateste da fiscalização municipal.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO IV

4.1. A solicitação da área demandante e o Documento de Formalização de Demanda indicam a necessidade estimada de **750 (setecentas e cinquenta) horas de serviço**, destinadas à montagem, instalação, testes, manutenção e retirada da decoração natalina.

4.2. O quantitativo corresponde à estimativa consolidada apresentada pela área requisitante para atendimento das etapas do objeto. Sua distribuição entre instalação, manutenção e retirada deverá observar os locais de execução, o cronograma natalino e as ordens de serviço.

4.3. A unidade contratada corresponde à **hora individual por profissional**.

4.4. O quantitativo constitui estimativa de execução, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas, comprovadas e aprovadas pela fiscalização. A execução de quantidade inferior à estimada não gera direito ao pagamento das horas não utilizadas.

4.5. A estimativa de quantidade e valor encontra-se apresentada na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, COM EQUIPE DE, NO MÍNIMO, DOIS ELETRICISTAS, RESPONSÁVEL TÉCNICO E FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, DOS EQUIPAMENTOS E DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO.	750	Hora de serviço	R\$ 39,99	R\$ 29.992,50
TOTAL ESTIMADO					R\$ 29.992,50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO V

5.1. O levantamento de mercado considerou alternativas para atender à necessidade de instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, levando em conta o caráter sazonal da demanda, o prazo de execução, os riscos envolvidos e a necessidade de mão de obra especializada e equipamentos adequados.

5.2. A execução direta pela Administração apresenta limitações operacionais, diante da insuficiência de equipe própria e de equipamentos para realização integral dos serviços no período necessário. Sua adoção dependeria da disponibilidade de profissionais capacitados, supervisão técnica e estrutura compatível com as atividades.

5.3. A aquisição de equipamentos e a capacitação de servidores para atendimento específico dessa demanda exigiriam investimentos, manutenção, armazenamento e treinamentos periódicos. Para a necessidade apresentada, essa alternativa não se mostra mais adequada que a contratação de empresa que já disponha dos recursos necessários.

5.4. A contratação de empresa especializada permite reunir equipe operacional, responsável técnico, equipamentos e ferramentas, com remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados. Essa solução apresenta melhor adequação ao caráter temporário da demanda e ao cronograma da programação natalina.

5.5. Para subsidiar a avaliação dos preços, foram consultados registros do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, reunidos no Mapa de Apuração de Preços e no Relatório Unificado de Pesquisa de Preços, emitidos em **17 de setembro de 2026**, sob identificação nº **808054**.



5.6. Os documentos apresentam referências dos Municípios de Maringá/PR e Rio Bonito/RJ, nos valores de **R\$ 64,50** e **R\$ 50,00**, respectivamente, cuja média aritmética corresponde a **R\$ 57,25**, com coeficiente de variação informado de **17,91%**.

5.7. Entretanto, as descrições detalhadas dessas referências registram unidades de contratação distintas da hora de serviço pretendida. Por esse motivo, os valores não podem ser considerados diretamente equivalentes ao preço por hora sem análise das condições de execução e eventual conversão tecnicamente demonstrada.

5.8. O DFD atualizado indica, ainda, o valor de **R\$ 39,99 por hora**, atribuído a contrato utilizado como referência, e estabelece sua adoção para a presente estimativa. A utilização desse parâmetro deverá ser sustentada pela documentação correspondente e pela compatibilidade da unidade de medição, da composição da equipe e das obrigações abrangidas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. Conforme o DFD atualizado e a capa do processo, adota-se neste estudo o valor unitário estimado de **R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) por hora**, resultando no valor global de **R\$ 29.992,50 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**.

6.2. A memória de cálculo corresponde à multiplicação de **750 horas × R\$ 39,99 = R\$ 29.992,50**.

6.3. O valor de **R\$ 42.937,50**, constante do mapa e do relatório de pesquisa, resulta da aplicação da média de R\$ 57,25 ao quantitativo de 750 horas. Esse valor não foi adotado no DFD atualizado, que optou pela referência de R\$ 39,99 por hora.

6.4. A adoção do menor valor deverá considerar, além da economicidade, a atualidade da referência, a equivalência dos serviços e a possibilidade de execução nas condições exigidas. O menor preço identificado, por si só, não comprova a adequação ou a exequibilidade da estimativa.

6.5. O preço deverá contemplar mão de obra, encargos, responsável técnico, ART ou documento equivalente, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, equipamentos de proteção e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações da contratada.

6.6. Como o contrato que fundamenta o valor de R\$ 39,99 por hora não foi disponibilizado entre os anexos examinados, a consolidação da estimativa depende de sua juntada e análise. Caso a referência



não contemple a mesma unidade de medição ou os custos exigidos, a pesquisa e o orçamento deverão ser adequados antes da publicação do edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VII

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a instalação, a manutenção e a retirada da decoração natalina, mediante disponibilização de equipe operacional, responsável técnico e estrutura necessária.

7.2. A instalação compreenderá a conferência dos enfeites disponibilizados pelo Município, montagem, posicionamento, fixação, ligações elétricas, testes e ajustes necessários ao funcionamento seguro do conjunto, nos locais definidos pela Administração.

7.3. A manutenção compreenderá as intervenções necessárias durante o período de exposição, incluindo verificação de funcionamento, correção de falhas, reaperto de fixações e substituição de componentes disponibilizados pelo Município, conforme as responsabilidades previstas no Termo de Referência.

7.4. A retirada compreenderá o desligamento seguro, a desmontagem, a conferência, o acondicionamento e a devolução dos enfeites ao local indicado pela Administração, preservando sua integridade para reutilização.

7.5. O acompanhamento pelo responsável técnico e o registro da responsabilidade profissional integram a solução, devendo abranger as atividades pertinentes à habilitação e às atribuições do profissional indicado.

7.6. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme a capa do processo. Os prazos de execução de cada etapa deverão ser definidos no Termo de Referência, em conformidade com o calendário do Natal de Luz 2026.

7.7. A remuneração será calculada pelas horas efetivamente executadas e atestadas, aplicando-se o valor unitário contratado, com pagamento em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes e a apresentação da documentação exigida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VIII



8.1. Recomenda-se a contratação em **lote único, composto por um item**, abrangendo instalação, manutenção e retirada, por se tratar de etapas relacionadas à mesma decoração e à mesma configuração elétrica e operacional.

8.2. A execução integrada facilita o planejamento, a mobilização da equipe, a fiscalização e a identificação das responsabilidades pela segurança das instalações e pela conservação dos materiais.

8.3. O parcelamento das etapas entre empresas distintas poderia gerar dificuldades de coordenação, necessidade de sucessivas mobilizações e conflitos na identificação da origem de falhas ou danos, sem vantagem técnica ou econômica demonstrada.

8.4. A contratação em lote único mantém a medição por hora de serviço e a remuneração proporcional à execução, não implicando obrigação de pagamento integral do quantitativo estimado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º, INCISO IX

9.1. Pretende-se assegurar a instalação completa da decoração antes do início da programação natalina, com funcionamento adequado e atendimento das necessidades de manutenção durante o período de exposição.

9.2. Busca-se reduzir os riscos de acidentes elétricos, quedas e danos a terceiros, mediante execução por equipe capacitada, utilização de equipamentos apropriados e acompanhamento por responsável técnico habilitado.

9.3. Espera-se preservar o patrimônio municipal, mediante manuseio cuidadoso, desmontagem organizada e acondicionamento adequado dos enfeites, favorecendo sua reutilização em exercícios futuros.

9.4. A economicidade será buscada pela competição entre fornecedores, pelo aproveitamento do acervo existente e pelo pagamento restrito às horas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X



10.1. Antes da publicação do edital, a Administração deverá definir os locais de instalação e o cronograma das etapas, conferir os materiais disponíveis e estabelecer as condições de acesso e os pontos de alimentação elétrica necessários à execução.

10.2. Deverão ser consolidadas a unidade de medição das horas e a estimativa de preços, com comprovação da referência adotada e verificação de sua compatibilidade com a equipe, a responsabilidade técnica e a estrutura exigidas.

10.3. O Termo de Referência e o edital deverão reproduzir a exigência de declaração nominal do responsável técnico na habilitação e estabelecer a apresentação da ART ou documento equivalente antes do início dos serviços, além das demais condições técnicas e operacionais.

10.4. A Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária, designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e orientar esses agentes quanto ao controle das horas, à conferência das etapas executadas e à verificação da documentação de segurança e responsabilidade técnica.

10.5. Antes do início da execução, deverão ser conferidos o registro de responsabilidade técnica, a relação dos profissionais alocados e os documentos de capacitação e segurança exigíveis.

10.6. Durante a execução, a fiscalização deverá acompanhar as ordens de serviço, conferir os relatórios de atividades e horas, registrar ocorrências e verificar as condições de segurança e conservação dos enfeites.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º, INCISO XI

11.1. A execução depende da disponibilidade de enfeites, materiais elétricos e componentes adequados, bem como de condições seguras de alimentação elétrica nos locais indicados pela Administração.

11.2. Embora o objeto do DFD atualizado ainda mencione o fornecimento de materiais elétricos, sua justificativa, seus quantitativos e sua tabela delimitam a presente demanda à prestação dos serviços. Para este estudo, adota-se o objeto restrito aos serviços, conforme a capa do processo e a autorização do Prefeito.



11.3. Eventuais aquisições de enfeites, materiais elétricos ou componentes de reposição deverão observar planejamento próprio e compatibilidade com o cronograma desta contratação. Os anexos examinados não permitem afirmar que essas aquisições já tenham sido formalizadas.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º, INCISO XII

12.1. Os impactos ambientais potenciais decorrem do consumo de energia elétrica, da movimentação de equipamentos e materiais e da geração de resíduos, como embalagens, cabos, componentes danificados e materiais utilizados na instalação e retirada.

12.2. A contratada deverá adotar práticas que evitem desperdícios, danos às peças e descarte inadequado, mantendo os locais de execução limpos e promovendo a segregação dos resíduos gerados.

12.3. Lâmpadas e componentes eletroeletrônicos retirados deverão ser separados e encaminhados conforme as orientações da Administração e as regras de destinação ambiental aplicáveis, observada a logística reversa quando pertinente.

12.4. A manutenção das instalações em condições adequadas e a preservação dos enfeites para reutilização contribuem para reduzir desperdícios e a necessidade de novas aquisições.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO XIII

13.1. A contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada da decoração natalina mostra-se tecnicamente adequada para atender à programação do Natal de Luz 2026, considerando a necessidade de equipe capacitada, responsabilidade técnica, equipamentos específicos e execução compatível com o calendário municipal.

13.2. Recomenda-se a realização de **pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote**, em lote único composto por um item, mediante especificações objetivas de desempenho e qualidade. As intervenções elétricas deverão receber o enquadramento técnico correspondente, inclusive como serviço comum de engenharia, quando aplicável.

13.3. A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela consolidação da pesquisa de preços e pela comprovação de que o valor estimado de **R\$ 29.992,50** contempla a unidade de medição e todas as obrigações exigidas, inclusive os custos do responsável técnico e da ART ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.4. Conclui-se pela adequação da solução proposta, devendo o prosseguimento da contratação observar a consolidação das condições de execução, medição, fiscalização e responsabilidade técnica no Termo de Referência e no edital.

Três Barras do Paraná, 14 de outubro de 2026.

CLEBESOM BORDIM
Secretaria Municipal De Administração E Planejamento